



serviço universal

Conselho de Administração

Rua Camilo Castelo Branco, 43  
1050-044 LISBOA  
Telefone: 21 002 1400  
Fax: 21 002 1144

2-  
12.04.12  
Envia cópia ao Sr. Freisnino + GAS (Ayl Social)  
JUS

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Condeixa-a-Nova

Palácio dos Figueiredos - Largo Artur Barreto  
3150-124 CONDEIXA-A-NOVA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Carta 22/12/CA	3 - 4 - 12

Assunto: Extinção das tarifas reguladas Baixa Tensão Normal (Potência Contratada inferior ou igual 41,4 kVA)  
Decreto-lei 75/2012, publicado no Diário da República, 1ª série, de 26 de março de 2012.

Exmo. Senhor Presidente

As tarifas reguladas de venda de energia elétrica a clientes com consumos em Baixa Tensão Normal (BTN) vão ser extintas, ficando a respetiva venda submetida ao regime de preços livres. O processo de extinção das tarifas reguladas concretiza-se através da eliminação das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais em BTN, de acordo com o calendário:

- a partir de 1 de Julho de 2012, clientes com potência contratada superior ou igual a 10,35 kVA;
- a partir de 1 de Janeiro de 2013, para os clientes com potência contratada inferior a 10,35 kVA.

Os clientes da EDP Serviço Universal com consumos em BTN que não exerçam o seu direito de mudança de comercializador continuarão a ser fornecidos de eletricidade pela Empresa, aplicando-se tarifas de venda transitórias, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), que incluem um fator de agravamento, o qual visa induzir a adesão gradual ao mercado, até à data limite de:

- para os clientes com potência contratada compreendida entre 10,35 kVA, inclusive, e 41,4 kVA, inclusive, até 31 de Dezembro de 2014;
- para os clientes com potência contratada inferior a 10,35 kVA, até 31 de Dezembro de 2015;

Os clientes economicamente vulneráveis mantêm o direito de continuarem a ser fornecidos pela EDP Serviço Universal, passando a gozar a partir de 1 de Junho de 2012, dos seguintes direitos:

1. O prazo de pagamento das faturas é alargado para 20 dias úteis;
2. Em caso de mora no pagamento a interrupção do fornecimento de energia só poderá efetivar-se após um pré-aviso de 15 dias úteis.



Sem prejuízo da consulta à página na internet da Direção Geral de Energia e Geologia ([www.dgge.pt](http://www.dgge.pt)), apresentamos de seguida listagem de comercializadores a operar em regime de mercado livre, que em março de 2012 exerciam a sua atividade em Portugal:

Comercializadores em regime de mercado livre	Telefone	Site
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	808 500 808	<a href="http://www.edp.pt">www.edp.pt</a>
EGL - Energía Iberica S.L.	0034 915947170	<a href="http://www.eql-espana.com">www.eql-espana.com</a>
Endesa Energia Sucursal Portugal	800 101 030	<a href="http://www.endesa.pt">www.endesa.pt</a>
Galp Power, S.A.	21 7240992	<a href="http://www.galpenergia.com">www.galpenergia.com</a>
Iberdrola, S.A.	808 50 20 50	<a href="http://www.iberdrola.pt">www.iberdrola.pt</a>
Unión Fenosa Comercial Sucursal Portugal, S.L.	808 303 132	<a href="http://www.gasnaturalfenosa.pt">www.gasnaturalfenosa.pt</a>

Informação completa sobre o processo de extinção das tarifas reguladas estará disponível na página na internet da EDP Serviço Universal ([www.edpsu.pt](http://www.edpsu.pt)), bem como na página na internet da ERSE ([www.erse.pt](http://www.erse.pt)), a qual também inclui informação sobre as regras de mudança de comercializador (Despacho 2045-B/2006, da ERSE).

Com os melhores cumprimentos.

João Gomes de Aguiar  
Presidente do Conselho de Administração